



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS
PORTARIA DO CCSAH/UFERSA Nº 002/2016**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA SUGERIR CRITÉRIOS PARA CRIAÇÃO DE LABORATÓRIOS E/OU UNIDADES SUPLEMENTARES NO ÂMBITO DA UFERSA.

Por decisão da Assembleia da 2ª Reunião Ordinária do CCSAH nomeou, por meio da portaria CCSAH/UFERSA Nº 002/2016 de 14 de outubro de 2016, a Comissão responsável por estabelecer uma proposta com critérios para a criação de Laboratórios e/ou Unidades Suplementares. A comissão é composta pelos professores: Josivan Barbosa Menezes Feitosa, José Anízio Rocha de Araújo e Jamira Lopes de Amorim. Os membros da comissão em sua primeira reunião designaram de forma consensual o professor Josivan Barbosa Menezes Feitosa e o professor José Anízio Rocha de Araújo, respectivamente, para a presidência e relatoria desta comissão.

Foram realizadas quatro reuniões onde foi discutida e analisada a realidade dos laboratórios e/ou unidades suplementares da instituição. Observou-se a necessidade de critérios para a institucionalização e foi deliberada uma proposta de minuta com o seguinte teor:

Proposta de Minuta

O presente documento busca sistematizar e regulamentar os elementos para institucionalização no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA dos Órgãos Suplementares, Laboratórios, Complexo de Laboratórios, Estações Experimentais e/ou similares.

Art. 1 – Os Órgãos Suplementares, Laboratórios, Complexo de Laboratórios, Estações Experimentais e/ou similares, ficam ligados institucionalmente a estrutura administrativa dos Centros Acadêmicos.

- I. O processo de institucionalização terá início com a manifestação por parte do grupo de docentes ou servidores da UFERSA que estejam interessados, junto ao Centro Acadêmico ao qual irão fazer parte, atendendo as orientações do Art. 2(III) desta Minuta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS
PORTARIA DO CCSAH/UFERSA Nº 002/2016**

- II. Excepcionalmente os Órgãos Suplementares, Laboratórios, Complexo de Laboratórios, Estações Experimentais e/ou similares, poderão ser criados ou ligados às Pró Reitorias ou Reitoria, ficando neste caso obrigados a serem alocados na estrutura administrativa de um Centro Acadêmico em um prazo máximo de 24 meses.
- III. O não atendimento ao Art. 1, inciso II desta Minuta no prazo estabelecido implicará automaticamente na desinstitucionalização do respectivo órgão suplementar.

Art. 2 – O pedido de institucionalização deve ser feito pelo servidor ou equipe, por meio de um projeto contendo os seguintes itens:

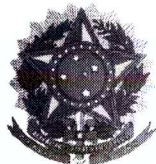
- I. Justificativa;
- II. Antecedentes (no caso de pedidos de institucionalização de Órgãos Suplementares, Laboratórios, Complexo de Laboratórios, Estações Experimentais e/ou similares já existentes;
- III. Finalidade ou modo de atuação junto a sociedade;
- IV. Parcerias internas e externas;
- V. Descrição da infraestrutura (base física);
- VI. Equipe responsável e serviços.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade dos membros desta comissão em sessão deliberativa e fundamenta-se na necessidade de regulamentar e institucionalizar os Órgãos Suplementares, Laboratórios, Complexo de Laboratórios, Estações Experimentais e/ou similares, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Mossoró-RN, 16 de novembro de 2016.



Prof. Dr. Josivan Barbosa Menezes Feitosa
Presidente da Comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS
PORTARIA DO CCSAH/UFERSA Nº 002/2016**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Anízio Rocha de Araújo', written over a horizontal line.

Prof. Dr. José Anízio Rocha de Araújo
Relator da Comissão

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jamira Lopes de Amorim', written over a horizontal line.

Prof^ª. Ms. Jamira Lopes de Amorim
Membro da Comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS
PORTARIA DO CCSAH/UFERSA Nº 001/2016**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA SUGERIR CRITÉRIOS PARA CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS NO ÂMBITO DA UFERSA.

Por decisão da Assembleia da 2ª Reunião Ordinária do CCSAH nomeou, por meio da portaria CCSAH/UFERSA Nº 001/2016 de 14 de outubro de 2016, a Comissão responsável por estabelecer uma proposta com critérios para a criação de Departamentos Acadêmicos. A comissão é composta pelos professores: Josivan Barbosa Menezes Feitosa, José Anízio Rocha de Araújo, Jamira Lopes de Amorim, Ângelo Magalhães Silva e Reginaldo José dos Santos. Os membros da comissão em sua primeira reunião designaram de forma consensual o professor Ângelo Magalhães Silva e o professor José Anízio Rocha de Araújo, respectivamente, para a presidência e relatoria desta comissão.

Foram realizadas cinco reuniões onde foi discutido com profundidade os critérios para criação dos departamentos segundo as alterações do novo Estatuto da UFERSA. Em cumprimento ao disposto no art. 69 do novo Estatuto da UFERSA, “O Regimento estabelecerá os critérios para criação e funcionamento dos departamentos.”, a Comissão recomenda que o Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Semi-Árido regulamente a criação de departamentos acadêmicos utilizando critérios de produtividade institucional (oferecimento regular de cursos de graduação e de programas de pós-graduação – mestrados e doutorados) por parte do corpo docente responsável pela proposta de criação da unidade acadêmica conforme os aspectos qualitativos abaixo:

Art. 170. Para a constituição de um Departamento, exigir-se-á uma amplitude de campo e quantidade de recursos materiais e humanos que justifiquem plenamente e organize determinado setor de conhecimentos nesse nível de integração.

Art. 171. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, na criação, reestruturação e conservação dos Departamentos, os seguintes requisitos:

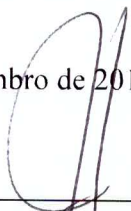


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS
PORTARIA DO CCSAH/UFERSA Nº 001/2016**


- a) O grupo de docentes pertencentes a um mesmo Centro Acadêmico deverá ser responsável direto pelo oferecimento de no mínimo três cursos de graduação, dois cursos de mestrado (profissional e/ou acadêmico) e um doutorado pleno.
- b) A exigência do doutorado pleno dar-se-á a partir de três anos a contar da data de aprovação do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Semiárido.

Esta proposta foi aprovada pela maioria dos membros desta comissão em sessão deliberativa com o voto assim declarado pelos seus membros: Josivan Barbosa Menezes Feitosa (favorável), José Anízio Rocha de Araújo (desfavorável), Jamira Lopes de Amorim (ausente), Ângelo Magalhães Silva (favorável) e Reginaldo José dos Santos (ausente – participação em banca de concurso). A proposta aprovada fundamenta-se na análise e discussão do organograma de diversas Instituições Federais de Ensino Superior no Brasil. Considerando o potencial produtivo dos professores desta instituição, o seu crescimento exponencial quantitativo nos últimos anos e a necessidade de introduzirmos medidas que favoreçam a qualidade dos serviços prestados pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido, sobretudo nos aspectos do ensino e pesquisa.

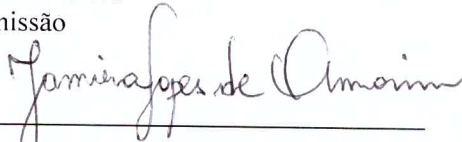
Mossoró-RN, 16 de novembro de 2016.



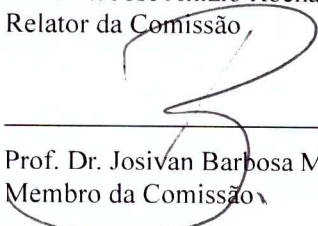
Prof. Dr. Ângelo Magalhães Silva
Presidente da Comissão



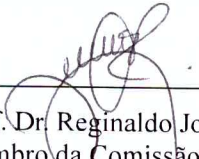
Prof. Dr. José Anízio Rocha de Araújo
Relator da Comissão



Profª. Ms. Jamira Lopes de Amorim
Membro da Comissão



Prof. Dr. Josivan Barbosa Menezes Feitosa
Membro da Comissão



Prof. Dr. Reginaldo José dos Santos
Membro da Comissão